

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 13

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 16 DE JANEIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.171 A, que declara sem vigor o disposto nas letras a, b e c, do art. 16 da lei n. 560.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 26 de dezembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Anonyma Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.171 A — DE 12 DE JANEIRO DE 1904

Declara sem vigor o disposto nas letras a, b e c do art. 16 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898 e das outras providencias

José Gomes Pinheiro Machado, Vice-Presidente do Senado :

Faço saber aos que a presente virom que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei :

Art. 1.º Fica sem vigor o disposto nas letras a, b e c do art. 16, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

§ 1.º Na vigencia desta lei será revisto o regulamento da praticagem do porto do Rio de Janeiro pelo director da mesma praticagem, de accordo com a respectiva associação, so a creação ou augmento algum de despeza para os cofres federaes, dependendo, porém, sua execução da approvação do Ministerio da Marinha.

§ 2.º Na revisão do regulamento se attendrá aos seguintes pontos :

a) á arrecadação das taxas da praticagem, de accordo com o art. 29 e §§ 1.º, 2.º e 3.º do regulamento de 8 de novembro de 1890, devendo as taxas ser cobradas pela tabella annexa ao vigente regulamento e mais disposições referentes ;

b) á divisão das taxas arrecadadas, que deverá ser feita de accordo com o art. 26 do regulamento de 8 de novembro de 1890 ;

c) á fixação das taxas pelo aluguel do material da praticagem e serviço do pessoal avulso da mesma, devido pelas embarcações que demandarem o porto e de accordo com o art. 1.º do regulamento de 8 de novembro de 1854.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1904.

JOSÉ GOMES PINHEIRO MACHADO.

Vice-Presidente do Senado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos do 15 do corrente :

Foi promovido, no corpo de saude, a general de brigada, o general de brigada graduado Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque.

Foi nomeado director geral de saude, o general de brigada Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 de dezembro findo foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.007, a Pedro Franca Pinto, brasileiro, pharmaceutico, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, por seu procurador Luiz Arthur Lopes, brasileiro, advogado e residente nesta Capital, para sua invenção de —Um novo systema de tampar ou arrolhar garrafas de cerveja, aguas mineraes e outros liquidos, denominado — Ideal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 13 de janeiro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 200\$, ordinário mensal que no actual exercicio compete aos juizes do direito em

disponibilidade Gustavo Galvão, Franklin Washington da Silva e Almeida e Luiz de Souza da Silveira ;

De 880\$400, diarias da tripolação da lancha empregada no serviço das colonias de alienados, relativas a dezembro findo ;

De 550\$, gratificações concedidas ao porteiro, ao continuo e servente da Directoria Geral de Saude Publica ;

De 3.595\$, trabalhos realizados no Hospital Paula Cândido ;

De 92\$210, reparos no prédio da 12.ª circumscrição policial ;

De 300\$, acrescimo de vencimentos que compete ao lente do Internato do Gymnasio Dr. Francisco Pinheiro Guimarães ;

De 180\$, acrescimo de vencimentos concedido ao professor do Instituto Nacional de Musica Arnud Duarte de Gouvêa.

— Autorizou-se a director do Internato do Gymnasio Nacional a celebrar contracto com Augusto Tinoco & Comp., Marreca Gonçalves & Comp. e Augusto Penna para fornecimento do calçado, vestuario e asselo da roupa daquelle repartição.

Expediente de 14 de janeiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital, para os fins convenientes, que, á vista da expressa disposição do § 1.º do art. 3.º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, foi negado provimento ao recurso interposto por Aschoff & Guinle do despacho da mesma junta, não permitindo o registro de sua firma commercial.—Foram restituídos os documentos concernentes ao seguro.

— Remetteram-se ao marechal commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro 13 patentes de officiaes da mesma milicia nas comarcas de Itacocara e de Magé naquelle Estado.

Requerimento despachado

Henrique Fernandes Porto, ex-praça da brigada policial.—Remittou-se o requerimento ao commandante da brigada para tomar na consideração que merecer.

Expediente de 14 de janeiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :
Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina, do officio n. 12, de 2 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 1, de 4 do corrente.

— Recommendou-se ao chefe do 6.º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos prédios da rua Senador Euzébio n. 202 e Sant'Anna n. 49.

— Remetteram-se :
Ao director geral da contabilidade deste Ministerio, div. das contas na importancia total de 1:173\$436, do fornecimento e saldos, em dezembro findo, a esta directoria e ao

Laboratorio Bacteriologico, e das despesas do prompto pagamento feitas pelo administrador do Desinfectorio Central;

Ao inspector geral das Obras Publicas, a seguinte relação dos predios que não possuem deposito de agua, no 3º districto sanitario:

Becco Manoel Carvalho ns. A, B, C, D, E, F, 2, 3, 5, 16 e 12;
Rua Barão de S. Gonçalo ns. 4, 8 e 12;
Rua Chile ns. 44, 48 e 54;
Rua Visconde de Maranguape ns. 23 (loja), 25, 29, 31, 43, 52, 53, 59 e 63.

Requerimento despachado
Quaylo Davidson & Comp.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado do cargo de chefe do expediente da Casa de Detenção Vespasiano Tavaras da Assumpção, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão José Marianni;

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro o alferes Francisco de Paula Nunos no impedimento do Noposiano Tonorio Cavalcanti;

Foram transferidos os inspectores seccionaes João Carlos Ribeiro Machado, da 12ª circumscripção para 5ª urbana, e desta para aquella Ladisláo de Lima Camara.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 14 de janeiro de 1904

Sr. governador do Estado do Amazonas:

N.º 1—De posse do vosso officio n.º 2, de 17 de junho do anno passado, respondendo ao desta Ministerio n.º 15, de 6 de mez anterior, cabo-me declarar-vos que não se achando ainda regulamentado o art. 64 da Constituição Federal, o Governo da União tem entendido que ainda pertencem ao patrimonio desta os proprios nacionaes a que se refere o paragrapho unico daquello artigo, interpretação esta suffragada pelo Poder Legislativo, que só nente por actos expressos tem feito aos Estados cessão dos mesmos proprios.

Quanto aos terrenos de marinhãs, dos reservados para servidão publica nas margens dos rios navegaveis e de que se fazem navegaveis e aos accrescidos natural ou artificialmente, é incontestavel o dominio da União sobre elles, e essa intelligencia, até hoje dada ao assumpto, só pode á ceder a lei ou a julgado do Supremo Tribunal Federal em contrario.

Para melhor esclarecimento jun'co vos envio cópia das razões [lo veto opposto pelo Sr. Presidente da Republica á solução tomada pelo Congresso Nacional em 1896, no intuito de regulamentar o citado art. 64 da Constituição.

Razões do veto a que se refere o officio supra

A presente resolução do Congresso é inconstitucional e contraria aos interesses nacionaes.

O art. 64 da Constituição da Republica transferiu aos Estados as terras devolutas, situadas nos seus respectivos territorios; a segunda parte do art. 1º do resolução do Congresso, a titulo de explicação do texo constitucional, transfere aos Estados como comprehendidas nas expressões *terras devolutas*, os terrenos de *marinhãs*, os *ribeirinhos* e os *accrescidos*.

Esta disposição é evidentemente offensiva da letra e do espirito daquelle artigo da Constituição.

O dominio nacional comprehendia, entre outras cousas:

—as terras *publicas*;
—os terrenos de *marinhãs*, *ribeirinhos* e *accrescidos*.

Ainda que alguns documentos empreguem como *synonyms* — *terras publicas* e *terras devolutas*—, é fora de duvida que a primeira dessas expressões é mais comprehensiva, designa o genero de que a segunda só designa uma das especies: todas as terras devolutas são publicas, mas nem todas as terras publicas são devolutas.

Na denominação generica de *terras publicas* comprehendem-se:

a) todas as que são applicadas ao uso publico, nacional ou local;
b) as reservadas;
c) as incorporadas aos proprios nacionaes;
d) as devolutas.

São terras devolutas as que não se acham applicadas a, algum uso publico reservadas para o serviço publico, incorporadas aos proprios nacionaes, nem legalmente no dominio e posse dos particulares (art. 3º da lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.)

O decreto n.º 1.105, de 22 de fevereiro de 1868, que consolidou a legislação sobre terrenos de *marinhãs*, *ribeirinhos* ou reservados nas margens dos rios e accrescidos, defini-os assim:

São terrenos de *marinhãs* todos os que, banhados pelas aguas do mar ou dos rios navegaveis, vão até a distancia de 15 braças craveiras (33 metros) para a parte de terra, contadas desde o ponto a que chega o preamar médio (art. 1º § 1º do citado decreto.)

São terrenos reservados para servidão publica nas margens dos rios navegaveis e dos que se fazem os navegaveis,—tudo o que banhados pelas aguas dos ditos rios, fóra do alcance das marés, vão até a distancia de sete braças craveiras (15m,4) para a parte de terra, contadas desde o ponto médio das enchentes ordinarias (art. 1º § 2º do citado decreto).

São terrenos accrescidos todos os que natural ou artificialmente se tiverem formado ou se formarem além do ponto determinado aos terrenos de *marinhãs* e reservados, para a parte do mar ou das aguas dos rios (art. 1º § 3º do citado decreto).

Do exposto vê-se que a nossa legislação não confunde, ao contrario— sempre considerou — terrenos de *marinhãs*, *ribeirinhos* ou reservados e accrescidos—cousas distinctas de *terras devolutas*.

Affirmar, como faz a resolução do Congresso, que a expressão *terras devolutas* do art. 64 da Constituição comprehendendo os terrenos de *marinhãs*, *ribeirinhos* e *accrescidos*—importa attribuir ao legislador constituinte ignorancia da tecnologia do nosso direito.

A Constituição só transferiu aos Estados as terras devolutas, deixando no dominio e posse da União os terrenos de *marinhãs*, *ribeirinhos*, reservados e accrescidos, que não são terras devolutas.

Por altos interesses nacionaes, que se prendem á navegação, á hygiene e saúde dos portos, á policia do littoral, ao commercio, á tributação aduaneira e a defesa nacional, taes terrenos formam uma divisão do dominio publico, que nunca se confundiu com a outra divisão, que é formada das terras devolutas, unica transferida aos Estados.

Si á união compete decretar impostos sobre a importação de procelencia estrangeira, direitos de entrada, estadia e sahida de navios; crear alfândegas, regular o commercio internacional, a navegação dos grandes

rios; e si lhe incumbe como supremo dever a defesa da soberania e integridade nacional, era justo que lhe deixassem ao menos á beira-mar e á margem dos rios navegaveis u na faixa de terra conquistada ás aguas, em que pudesse livremente desenvolver a sua acção.

E' essa pequena orla de terra—que a Constituição reservou-lhe—que o Congresso pretende tirar-lhe para dar aos Estados.

No Senado Federal, em sessão de 11 de julho de 1892, foi apresentado um projecto que, baseado em varios considerandos, nos quaes se affirmava que as expressões—*terras devolutas*—comprehendem terrenos de *marinhãs* e *accrescidos*, transferia estes para os Estados; mas esse projecto, depois de larga discussão, foi rejeitado pelo Senado em sessão de 31 de agosto do mesmo anno, como consta dos respectivos *Annaes*.

O art. 2º da resolução do Congresso reconhece incompletamente o direito vigente, isto é, o art. 64 da Constituição, quando dispõe que das terras devolutas cabe á União a porção indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações e construcções militares, e os arts. 1º da lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e 82 a 86 do decreto n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854, não revogados nesta parte— quando mandam reservar nas fronteiras dez leguas para colonias militares e para serem distribuidas gratuitamente aos colonos e outros povoadores.

E' incompleto o reconhecimento do direito vigente porque a resolução só admite colonias militares nessa zona, quando o decreto n.º 1.318, de 1854, tambem cogitava da distribuição dessas terras por quem as povoasse.

E sabiamente o fazia, pois a defesa do territorio não se faz unica, nem principalmente, por estabelecimentos militares, mas tambem pela posse real e effectivo cultivo do sólo, pela criação de nucleos de população civil.

Além disso o paragrapho unico do art. 2º da resolução inutiliza a disposição anterior, estatuinte que as produções naturaes da zona definida podem ser taxadas pelos Estados, aos quaes é garantido em toda sua plenitude o direito de explorá-las.

As terras são da União, mas os Estados exploram o taxam as suas produções!

Não se comprehendendo essa nova especie do dominio, que constitue verdadeira aberração dos principios de direito, com violação manifesta da Constituição quando prescreve que sobre terras e estabelecimentos da União só legisla o Congresso Nacional e não os Estados. (Cons. art. 31, ns. 29 e 31).

O art. 4º da resolução só ás estradas de ferro *estrategicas* concede uma faixa lateral de terras devolutas, como si a União não tivesse outras estradas de ferro, sem caracter strategico, de maior importancia e de muito maior trafego, e como si a Constituição fizesse distincção entre umas e outras.

A Constituição distribuiu aos Estados o grande patrimonio da União constituído pelas terras devolutas; em beneficio dos Estados esta resolução pretende ainda despojar a do pequeno patrimonio formado pelos terrenos de *marinhãs*, *ribeirinhos* ou reservados e accrescidos, como si a União fosse uma mera abstracção e não entidade real— sobre a qual exclusivamente pesam todos os encargos dos serviços federaes e da divida publico nacional.

Deixar á União todos os pesados encargos que a oneram e retirar-lhe os recursos correspondentes—não é justo.

Por estes motivos nego a presente resolução do Congresso Nacional.

Capital Federal, 21 de julho de 1896. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 19 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 11 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de sete caixas vindas do Havro, por intermedio de Leon Conteux, no vapor *Carolina*, contendo quatro aparelhos electricos, duas lunetas astronomicas e modelos em madeira, com destino á Escola de Minas, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, recomendo-vos intimar a firma Deuschon & Comp., de que trataes em telegramma de 10 de dezembro ultimo, sob n. 5.215, a prestar, nos termos da circular n. 64, de 12 de dezembro de 1902, a caução necessaria para poder emittir vales-ouro destinados ao pagamento de direitos de importação.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 19 de dezembro do anno proximo passado, nomeando o 2º escripturario da Alfandega do Pará, João André de Bakker, para o lugar de 1º escripturario da desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 2 do corrente, nomeando Plinio Walfrido Mendes Bastos, para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto, de 24 de dezembro do anno proximo passado nomeando Raymundo Leal, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 15 — Tendo a Prefeitura do municipio de S. Paulo solicitado ao Ministerio da Fazenda em officio n. 969, de 4 de dezembro ultimo, a construção do muro e pisselo em frente ao terreno situado na esquina das ruas São Joaquim e Galvão Bueno e não existindo na secção competente deste Thesouro o assentamento do mencionado terreno, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 daquelle mez, presteis minuciosas informações a respeito, indicando as dimensões, valor e confrontação do terreno em questão.

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Francisco de Siqueira Garcia para o lugar do carturario dessa delegacia.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

J. B. Hasenclever & Filhos, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 14 de janeiro de 1904

Pelo Sr. director:

Carta precatória para levantamento do espolio de Tiburecio Muniz da Costa Velho. — Reconheça por tabellão publico desta Capital o signal do de Maricá e pague o selo federal do precatório.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1904

Raul da Silva Amaral. — Restitua-se a quantia de 50\$000.

José Dalle Offalo. — Restitua-se a quantia de 100\$000.

Severiano Pereira de Mello. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Antonio Gonçalves Branco de Carvalho. — Corrijam-se os lançamentos.

José Maria de Sampaio Figueira. — Transfira-se.

Joaquim Pereira de Azevedo. — Restitua-se a quantia de 50\$000.

Salvador Gonçalves da Cunha Bastos. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Viscondessa de Arcozela. — Solva a duvida.

Manoel Teixeira Netto. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Joaquim Pedro Guerra dos Santos. — Transfira-se.

Antonio Luiz dos Santos. — Corrigida a numeracão, transfira-se.

Viuva Palhares & Comp. — Corrija-se o lançamento.

Companhia Sul America. — Pague os impostos em debito.

Roberto Jorge Haddock Lobo. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Francisco José de Souza Nogueira. — Indeferido.

Orcins Justo Coelho da Silva. — Deduzam-se oito mezes do exercicio de 1903.

Manoel de Almeida Couto. — Deduzam-se seis mezes do exercicio de 1903.

Maximiano de Souza Barros. — Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1903.

Luiz Augusto de Almeida Ramos. — Deduzam-se nove mezes do exercicio de 1903.

Dr. Carlos Luiz Vargas Dantas. — Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1903.

Eliza Gomes Pereira. — Prove o allegado.

José Teixeira Vaz. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

Francisco Remigio Vieira. — Deduzam-se seis mezes do exercicio de 1903.

Joaquim Pereira Taveira. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

Severiano Alves da Cunha. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

Maria Augusta Garcia da Fonseca. — Deduzam-se dois mezes do exercicio de 1902 e tres mezes no de 1903.

Albano Dias de Castro. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

Raymundo Nonato Pcegueiro do Amaral. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

Dr. Antonio Coelho Rodrigues. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

José Pinto Ribeiro. — Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1903.

Manoel Alves Martins de Castro. — Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1903.

Domingos Pereira Nunes. — Deduzam-se cinco mezes do exercicio de 1903.

Francisco Dutra da Silva. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

João José da Silva. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

P. Souza. — Averte-se a mudança.

Manoel Martins Villela. — Pague os impostos em debito.

Mello & Comp. — Dê-se a baixa.

Victor Parames Domingos. — Deduzam-se sete mezes do exercicio de 1903, correspondente ás ponnas da estalagem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente mez foi exonerado do cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da divisão naval do norte o 2º tenente Leopoldo Nobrega Mo-

reira, e nomeado para exercer o referido cargo o 1º tenente Augusto Holono Pereira. — Por outras de 15, tambem do corrente: Foi demittido José Pinheiro dos Santos do cargo de pratico da barra de Mossoró, no Estalio do Rio Grande do Norte;

Foi exonerado o 2º tenente João Augusto de Souza e Silva do lugar de professor do electricidade do curso de torpedos, anexo á divisão de torpedeiras, e nomeado o 1º tenente Domingos Rodrigues Marques de Azevedo para exercer o referido cargo;

Foram concedidas aos invalidos marinheiros nacionaes de 1ª classe Antonio Thimoteo Lins e grumete Romualdo de Moura Castro licenças para residirem fóra do asylo, nesta Capital, percebendo ambos o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 14 de janeiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias a fim de que:

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 500\$000, por conta da rubrica — Repartição da Carta Maritima — Construcção e reparos de pharoes e pharoletes —, do orçamento em vigor, a fim de attender ás despezas realizadas com a pintura dos pharoletes de Santa Martha e Ilha dos Frades. (aviso n. 49). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 50) e á Carta Maritima (officio n. 51).

A Delegacia Fiscal em Sergipe seja concedido o credito de 136\$306, por conta do que foi abortado a este ministerio pelo decreto n. 5.088, de 28 de dezembro do anno passado, a fim de occorrer ás despezas da rubrica — Força Naval — do orçamento de 1903 (aviso n. 52). — Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 53 e 54).

Seja enviada á Delegacia do Thesouro Federal em Londres a cambial do Banco da Republica, 1ª via, n. 1.813, que se lhe remette, na importancia de £ 500-0-0, destinada ás despezas a que tem de attender a mesma delegacia com as passagens de officiaes da armada em commissão na Europa (aviso n. 59).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará o credito de 2:020\$, por conta das seguintes verbas do orçamento de 1903: § 8 — Corpo da armada, etc. — Corpo de Saude, 1:120\$; § 21 — Munições do bocca — Etapas — 900\$ (aviso n. 60). — Communicou-se á Contadoria e a alludida Delegacia (officios ns. 61 e 62).

— Ao Commissariado Geral da Armada: Autorizando a providenciar para que sejam fornecidos á divisão de encouraçados os objectos do expediente constantes do pedido que se lhe remette (aviso n. 55). — Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 59).

Transmittindo, com o respectivo orçamento, os pedidos de objectos para o cruzador torpedeiro *Tymbira*, o autorizando a providenciar sobre o fornecimento dos referidos objectos, attendendo ás notas a tinta encaregada feitas nos mesmos pedidos e bem assim declarando que, quanto aos artigos nallees comprehendidos e cujo supprimeo pertence ao Arsenal de Marinha, cumpre qui requisito a esta estabelecimento (aviso n. 57). — Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 58).

— A Contadoria declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval, emittido em consulta n. 9.123, de 8 de dezembro ultimo, resolveu mandar lançar em despeza, na conta do pharoleiro de Aracaty, João Francisco da Albuquerque, a que se refere o processo n. 5.787, que se lhe remette, os artigos reconhecidos em falta na liquidacão da mesma conta, visto achar-se provado que se-

melhante falta provém de omissões na respectiva escripturação, e que os mencionados artigos foram effectivamente consumidos no serviço do pharol (aviso n. 63).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 11 de janeiro de 1904

Ao Quartel General autorizando a conceder ao marinheiro nacional de 1ª classe Pantalção Alves de Carvalho tres mezes de licença, sem vencimentos, para ir ao Estado de Alagôas tratar de interesses de familia (aviso n. 31).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 13 de janeiro de 1904

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro declarando que, tendo a Directoria de Obras Hydraulicas desse arsenal orçado em 15:000\$, salvo modificações que opportunamente serão consideradas, os concertos do que carece o pharol da ilha Rasa, resolveu solicitar do Ministerio da Fazenda a transferencia dessa quantia para a Pagadoria da Marinha, por conta do saldo da quota destinada a concertos e reparos de pharoes, etc., da verba—Repartição da Carta Maritima—do orçamento de 1903, para atender aos referidos concertos (aviso n. 46).—Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

— A' Contadoria da Marinha declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 9.131, de 30 de dezembro do anno passado, resolveu conceder a Manoel José dos Santos, operario de 3ª classe da officina de pedreiros da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço, não devendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde (aviso n. 43).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— A' Directoria da Escola Naval, respondendo o officio que transmittiu o requerimento em que o coronel Bellarmino de Mendonça pede 30 dias de licença para seu filho, o aspirante a guarda-marinha Annibal de Mendonça, ir ac Estado de S. Paulo, declara que resolveu conceder a licença requerida, sem prejuizo da viagem de instrucção (aviso n. 50).

— A' Capitania do Porto do Espirito Santo remetendo, assignadas, as cartas dos machinistas do 4ª classe da marinha mercante Alvaro Calmon Costa e Januario de Souza Machado (aviso n. 51).

— Ao Consulado Geral do Brazil em Valparaizo agradecendo a remessa do *Boletim* n. 48 (1903) da Repartição Hydrographica do Chile, contendo dados officiaes referentes ao golfo de Xariltegua, no estreito de Magalhães (aviso n. 52).

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1904

Primeiro-tenente Arthur Affonso de Barros Cobra.—Indeferido por carecer de fundamento legal.

Antonio de Souza Moraes.—Comparaça na secretaria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de janeiro de 1904

Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Declarando que o major medico de 3ª classe Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago devorá ser posto em disponibilidade, visto haver sido eleito deputado ao congresso legislativo do Estado do Maranhão ;

Mandando recolher aos respectivos corpos no 1º districto militar todos os officiaes a elles pertencentes, com excepção apenas dos que se acharem com licença para tratamento de saude, ficando revogadas as ordens que porventura existam em contrario ;

Transferindo para o 14º batalhão de infantaria o tenente do 15º Carlos Côrtes Rolim.

Requerimentos despachados

Dia 15 de de janeiro de 1904

Tenente Gaudencio Pereira, rectificação de idade.—Apresente certidão authentica de baptismo.

Alferes Francisco de Avila Garcez, para que pela Delegacia em Sergipe lhe sejam pagos os vencimentos do mez de outubro proximo passado.—Selle devidamente o requerimento.

Segundo-sargento Hermogenes Octaviano Costa, licença para matricular-se na Escola de Porto Alegre.—Indeferido, em vista das informações.

Justina Maria Rodrigues Braga, pagamento dos vencimentos do seu finado filho.—Pague-se.

Salvador Frotta, pagamento de fornecimento feito ao 2º regimento de cavallaria.—Indeferido, em vista da informação da Direcção de Contabilidade.

Hedwiges Leite Homem de Carvalho, pagamento dos vencimentos do seu finado marido.—Pague-se.

Auditoria de Guerra do Estado-Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações promovidas nesta auditoria no mez de agosto do corrente anno, cujos herdeiros se habilitaram á percepção do meio-soldo e montepio de accordo com as leis em vigor

CORPO A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDOS, A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	DATA DA EXTRACÇÃO DA CERTIDÃO
Estado-maior general	General de brigada reformado	Philadelpho Augusto Ferreira Lima	Em 24 de julho do corrente anno, nesta Capital Federal	Sua viuva D. Gabriella França Ferreira Lima e filhas DD. Maria Augusta Lima Carrão e Julieta Ferreira Lima	Em 20 de agosto de 1903.
Infantaria	Alferes	Augusto Botelho Junior	Em 19 de agosto do corrente anno, nesta Capital Federal	Sua viuva D. Henriqueta Soeratos Botelho e filha menor Aida Botelho	Em 27 de agosto de 1903.

Justificações

De accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, habilitaram-se ao meio-soldo e montepio os seguintes herdeiros: D. Maria Chichorro da Matta Chastinet, viuva do alferes-pharmaceutico do exercito Pedro Chastinet; D. Luiza Palmorim Martini, viuva do general de divisão Antonio Eduardo Martini; D. Luiza Secundina Ribeiro Chaves, viuva do alferes do exercito Alfredo de Castro Chaves.

Capital Federal, 2 de setembro de 1903.—José Olegario de Almeida Mouni, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de janeiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De marcos 6.661,20 ou 6:561\$282, ao cambio de 985 réis por marco, a Haupt Biehn & Comp., fornecedores á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto e setembro ultimos (aviso n. 133);

De marcos 5.598,20 ou 5:514\$227, ao mesmo cambio, a M. Lara & Comp., oleo fornecido á mesma, em novembro ultimo (aviso numero 134);

De £ 3—12—0 ou 72\$282, ao cambio de 11 61/64, Alfredo Meyor, fornecimento á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 135);

De frs. 5.980 ou 4:772\$040, ao cambio de 798 réis por franco, a Whyte & Comp., fornecimento á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 136);

De £ 155—0—0 ou 3:112\$156, ao cambio de 11 61/64 a Wilson, Sons & Comp., carvão fornecido á mesma, em agosto e setembro ultimos (aviso n. 137);

De £ 7—15—0 ou 155\$607 ao mesmo cambio, á referida firma, idem idem, á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 138);

Dia 15

De 1:260\$, a Joaquim Fernandes da Costa, serviços prestados á administração, dos Correios, em novembro ultimo (aviso n. 139);

De 840\$, ao mesmo, idem idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 140);

De 4:899\$960, ao mesmo, idem idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 141);

De 1:600\$, a E. Lambert, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 142);

De 109:655\$240, recolhimento ao Thesouro Federal, renda arrecadada no periodo de 1 de julho a 31 de outubro de 1903, pela commissão das obras do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 143);

De 1:551\$, a M. Lopes da Silva, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 144);

De 46:855\$947, a diversos, dormentos fornecidos á mesma, em dezembro ultimorequisitado por officio n. 45 (aviso n. 145).

Requerimento despachado

Dia 14 de janeiro de 1904

Ernesto Antonio Lassance Cunha, pedindo os favores do montepio, em beneficio dos menores, seus tutelados, Anna, João, Aurora, Guilhermina e Lydia, filhos do engenheiro João Cancio Ferreira da Silva, 1º engenheiro da Estrada de Ferro de Baturité.—Apresente, em original, a certidão do obito da mulher do contribuinte.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 15 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, com os vencimentos da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Octacilio Francisco Pessoa, para tratar de sua saude.

Foram promovidos na Administração dos Correios de Pernambuco:

A 2º official, por antiguidade, nos termos da regra 2ª do art. 385 do regulamento postal, o 3º José Balbino de Lima Dias;

A 3º official o amanuense Bemvindo Teixeira Lins de Barros Loreto, percebendo ambos os vencimentos da lei.

Foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias ao telegraphista de 4ª classe, João de Castro Almeida, e de igual tempo, em prorrogação, ao telegraphista regional Frederico Motta, ambos com os vencimentos da lei, para tratamento de saude.

Expediente de 12 de janeiro de 1904

Declarou-se ao Ministerio do Exterior que ao mesmo serão remetidos exemplares dd «Guia Postal», ainda em elaboração na Directoria Geral dos Correios, logo que esteja publicado, o qual satisfará o pedido da Legação da Italia sobre remessa do «Indicador das Agencias Postaes da Republica».

Dia 15

Declarou-se ao inspector da Navegação Subvencionada ter este Ministerio approvado a transferencia da partida do paquete «Espírito Santo», da linha do norte, de 13 para 15 do corrente, de accordo com o pedido da Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

Remettem-se ao Ministerio das Relações Exteriores o boletim das observações meteorológicas feitas no Observatorio do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo, de accordo com o pedido da legação allemã.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 15 do corrente:

Foi prorogada, por mais 90 dias, com a metade do ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Joaquim da Costa, para tratar de sua saude.

Foram concedidos tres mezos de licença, para tratamento de saude, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao auxiliar de escripta da Inspeção Geral de Obras Publicas Alvaro Sá.

Foi prorogada, por mais 60 dias, na mesma conformidade, a licença em cujo gozo se acha o chefe de trem da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Pedro Alves Antunes Casseres.

—Por aviso de 15 do corrente, foi approvada a proposta de accordo amigavel, para a cessão do predio da rua Visconde de Inhaúma n. 60.

Expediente de 15 de janeiro de 1904

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser, pela Alfandega do Rio de Janeiro, despachado, livre de direitos, o material chegado pelo vapor *Calderon*, destinado ás obras do porto.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 15 DE JANEIRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 897—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, Olympia da Cruz Amaral; appellada, a justiça.—Deram provimento á appellação para annullar o processo desde o despacho da pronuncia inclusive, por não ter sido intimado o curador da ré.

N. 898—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, Maximino Lento; appellada, a justiça.—Deram provimento á appellação para annullar o processo desde o despacho da pronuncia inclusive, por não ter sido intimado o réo.

N. 907—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, Gonçalo Candido de Oliveira; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 910—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; 1º appellante, Manoel Godoy, vulgo «Bazoni»; 2º appellante, Antonio Fernandes Gomes; appellada a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 912—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, Roberto Ribeiro; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.705—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.662—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.710—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.493, 2.699 e 2.744—Ao Sr. desembargador A. Miranda.

Appellações crimes

N. 952—Ao Sr. desembargador Dias Lima; Ns. 905, 911, 921 e 927—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 894 e 929—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 914, 915, 924 e 925—Ao Sr. desembargador A. Miranda.

Appellação civil

N. 2.741—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Ns. 897 e 910.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 3.516, de 31 de dezembro, pagamento de 6:000\$ ao engenheiro Joaquim Arthur Pedreira Franco, pelos serviços prestados no recebimento, por parte deste Ministerio, da Estrada de Ferro Central da Bahia, por occasião do seu resgate.

N. 37, de 8 do corrente, idem de 48\$700 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos em setembro ultimo, á fiscalização da rede mineira da *Leopoldina Railway Company Limited*.

N. 12, de 5 do corrente, idem de 849\$840 a Luiz Macodo, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística em outubro ultimo.

N. 43, de 8 do corrente, idem de 1:778\$, da folha do pessoal empregado na officina typographica da Directoria Geral de Estatística, em dezembro ultimo;

N. 13, de 5 do corrente, idem de 722\$400, a diversos, de fornecimentos á mesma Directoria, em maio, julho e setembro do anno proximo passado;

N. 18, de 7 do corrente, idem de 8:360\$803 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto e outubro do anno proximo passado.

N. 3.497, de 31 de dezembro, idem de 184\$599, a diversos, idem idem, em outubro ultimo;

N. 3.490, da mesma data, idem de 704\$600, a diversos, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro, em outubro e novembro ultimo.

N. 3.425, de 28 de dezembro, idem de 595\$ a Placido Teixeira & Comp., de fornecimento á Administracão dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em maio ultimo.

N. 3.433, de 28 de dezembro, idem de 510\$700 á Imprensa Nacional de publicacões feitas em proveito deste ministerio, de junho a setembro ds anno findo.

N. 3.512, de 31 de dezembro, idem de 934\$600 a diversos, de fornecimentos feitos e alugueis de casas para as succursaes a cargo da Administracão dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado.

N. 3.511, de 31 de dezembro, idem de 926\$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de outubro ultimo;

N. 3.496, da mesma data, idem de 1:560\$ ao engenheiro Marciano de Aguiar Moreira, fiscal geral em commissão das estradas do ferro da União, de sua gratificacão durante o mez de dezembro ultimo e de diarias para gastos de viagem.

N. 66, de 7 do corrente, idem de 3:544\$, da fèria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de verificacão de hydrometros e respectiva escripturacão a cargo da Inspeccão Geral das Obras Publicas.

N. 19, de 7 do corrente, idem de 1:374\$232, a diversos de fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 84, de 8 do corrente, pagamento de 499\$998 da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição de Policia, durante o mez de dezembro ultimo;

N. 102, de 9 do corrente, idem de 1:163\$ da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de dezembro ultimo;

N. 40, de 5 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para auxilio de aluguel da casa, relativo ao mez de dezembro ultimo;

N. 3.524, de 29 de dezembro, idem de 402\$632 a diversos, dos fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, durante os mezes de agosto, outubro e novembro do anno findo;

N. 10, de 2 do corrente, idem de 3:365\$535 a diversos, de fornecimentos para a Escola Polytechnica, de outubro a novembro do anno proximo passado;

N. 46, de 7 do corrente, idem de 12:700\$ a José Olympio da Conceição Seixal, de obras no Hospital de S. Sebastião, em dezembro do anno proximo passado;

N. 3.465, de 23 de dezembro, idem de 2:509\$260 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva de despesas de prompto pagamento por elle effectuados, durante o trimestre de agosto a outubro do anno proximo passado;

N. 11, de 2 do corrente, idem de 1:060\$ a Charles Hue & Comp., de fornecimento feito á Directoria Geral de Saude Publica, em outubro ultimo;

N. 15, de 2 do corrente, idem de 5:599\$520 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em novembro ultimo;

N. 28, de 5 do corrente, credito de 58\$200 á Delegacia no Espirito Santo, para indemnizar a Municipalidade da villa de Cariacica da despesa com as eleições federaes realizadas a 18 de fevereiro do anno proximo passado;

N. 39, de 5 do corrente, pagamento de 5:524\$771 ao amanuense da Directoria Geral de Saude Publica Antonio de Souza Lima, para attender ao pagamento do pessoal do

Hospital Paula Candido, relativo ao mez de dezembro ultimo;

N. 3.430, de 17 de dezembro, idem de 22\$400 ao agente do Instituto dos Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, de livros encadernados naquelle Instituto, para a Escola Polytechnica, nos mezes de julho a outubro do corrente anno.

N. 115, de 11 do corrente, idem de 8:000\$ a Costa e Gabizo, de conducção de cadaveres, enfermos e alienados, durante o mez de dezembro ultimo.

N. 55, de 7 do corrente, idem de 3:536\$, a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em dezembro ultimo.

N. 90, de 8 do corrente, idem de 350\$ á Francisco de Paula Rodrigues de Azevelo, de aluguel do predio occupado pelo quartel geral do commando superior da guarda nacional desta Capital, no mez de dezembro ultimo.

N. 51, de 7 do corrente, idem de 14:728\$396, a diversos de fornecimentos para obras no Lazareto de Tamandarè e de transportes de materiaes.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje: Prophylaxia da febre amarella, serventes da Faculdade de Medicina e diversas ferias.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente, sendo discutidas e votadas algumas deliberaçoes.

O Conselho Fiscal nomeou os directores Deus Freitas e Mello Franco em commissão, para examinar e dar parecer sobre o projecto de orçamento da Recei a e Despesa dos estabelecimentos apresentado pela gerencia, relativo ao 1º semestre deste anno.

Foi approvada a designaçao do dia 26 do corrente para o leilão do Monte de Socorro, pelo agente a quem competir na escala.

Ao 2º escripturario Vaz de Souza foram concedidos tres mezes de licença com ordenado simples para tratar de sua saude.

Ao mesmo funcionario foi, a seu requerimento, mandado cancellar a nota de suspensão, a que fora condemnado em 1897.

Tambem foi nomeada uma commissão composta do director Deus Freitas e gerente Dr. Magalhães Castro para em nome do Conselho visitar o director Angelo do Amaral, que tem estado ultimamente enfermo.

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado dos exames do 6º anno:

Historia do Brazil, grego, physica e chimica, historia natural, logica e litteratura:

Amarilio de Noronha, approvado com distincção em grego e litteratura, plenamente grão 9 em historia do Brazil e plenamente grão 7 nas outras disciplinas; Leonarado Henriques Taylor da Costa, com distincção em physica e chimica e litteratura, plenamente grão 9 em historia natural e historia do Brazil, plenamente grão 8 em grego, plenamente grão 7 em logica; Armando Carneiro Machado, com distincção em litteratura, plenamente grão 8 em physica e chimica, plenamente grão 7 em historia natural, simplesmente grão 5 em logica, simplesmente grão 2 em historia do Brazil e grego; Attila do Souto Galvão, plenamente grão 9 em historia do Brazil, grego, historia natural e litteratura, plenamente grão 8 em physica e chimica, plenamente grão 6 em logica; Carlos Americo Barbosa de Oliveira, com distincção em physica e chimica e litteratura, plenamente grão 7 em historia do Brazil e logica, plenamente grão 6 em grego e historia natural; Cypriano Amoroso Costa, com distincção em litteratura, plenamente grão

9 em historia do Brazil, plenamente grão 8 em physica e chimica, plenamente grão 7 em grego e historia natural, simplesmente grão 5 em logica; David Moreira Rega Junior, plenamente grão 7 em litteratura, plenamente grão 6 em historia do Brazil e physica e chimica, simplesmente grão 5 em grego e historia natural, simplesmente grão 3 em logica; Euclides de Oliveira Alves, com distincção em litteratura, plenamente grão 9 em historia do Brazil, plenamente grão 8 em grego, plenamente grão 7 em physica e chimica, simplesmente grão 5 em historia natural e logica; Flavio Lyra da Silva, com distincção em physica e chimica e litteratura, plenamente grão 9 em historia natural, simplesmente grão 3 em logica, simplesmente grão 2 em historia do Brazil e grego; Fernando Abreu, com distincção em litteratura, plenamente grão 9 em historia do Brazil, plenamente grão 8 em historia natural, plenamente grão 7 em grego e physica e chimica, simplesmente grão 4 em logica; Genaro Arnaud do Pillar Amaral, com distincção em physica e chimica e litteratura, plenamente grão 8 em historia do Brazil, grego e historia natural, plenamente grão 6 em logica; Henrique Augusto Lietze, plenamente grão 9 em litteratura, plenamente grão 6 em historia do Brazil, physica e chimica e historia natural, simplesmente grão 5 em logica, simplesmente grão 3 em grego; João de Souza Pereira Botafogo, com distincção em litteratura, plenamente grão 9 em historia do Brazil, plenamente grão 7 em physica e chimica, plenamente grão 6 em grego e historia natural, simplesmente grão 5 em logica; Antonio Hermogonco Pereira Dutra, plenamente grão 8 em historia natural, plenamente grão 7 em litteratura, simplesmente grão 4 em historia do Brazil, simplesmente grão 3 em logica, simplesmente grão 1 em grego, plenamente grão 6 em physica e chimica; Oliverio do Pillar Amaral, plenamente grão 9 em litteratura, plenamente grão 7 em historia do Brazil e historia natural, plenamente grão 6 em physica e chimica, simplesmente grão 5 em grego e logica; Oscar de Oliveira Aguiar, simplesmente grão 5 em historia natural, simplesmente grão 4 em physica e chimica e litteratura, simplesmente grão 2 em historia do Brazil e logica, simplesmente grão 1 em grego; Thomaz Norman Waddell, plenamente grão 9 em physica e chimica, plenamente grão 8 em historia natural, plenamente grão 7 em historia do Brazil e litteratura, plenamente grão 6 em logica, simplesmente grão 5 em grego; Carlos Mariani, plenamente grão 8 em historia do Brazil, plenamente grão 7 em physica e chimica, simplesmente grão 5 em historia natural; Djalma Mendonça, plenamente grão 9 em historia do Brazil, plenamente grão 7 em physica e chimica, simplesmente grão 5 em historia natural; Eurico Franco Ribello, plenamente grão 8 em historia do Brazil e litteratura, plenamente grão 7 em physica e chimica, simplesmente grão 5 em logica, simplesmente grão 4 em historia natural, simplesmente grão 3 em grego; Guilherme Pinto Bravo, plenamente grão 8 em historia do Brazil, plenamente grão 7 em physica e chimica, simplesmente grão 5 em historia natural; Mario Lopes Domingues, simplesmente grão 5 em historia natural.

Exposiçao de S. Luiz—O Dr. José Americo dos Santos, commissario federal da Exposiçao de S. Luiz telegraphou ao Sr. Ministro da Industria, informandolhe que a Exposiçao Preparatoria Paulista, criteriosamente organizada, impressiona do moio o mais completo possivel, excedendo mesmo a expectativa dos visitantes, sendo muito felicitados, o Presidente da Republica e Ministro da Industria pelos resultados obtidos.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Corriente*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 horas.

Pelo *Duncam*, para Buenos-Aires e Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 da tarde.

—Amanhã :

Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, Matto Grosso e Paranaçu, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amazonas*, para Macoió, Pernambuco Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 13 de janeiro do corrente, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	829	521	1.350
Entraram.....	36	30	66
Sahiram.....	24	11	35
Falleceram.....	5	10	15
Existem.....	836	530	1.366

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 710 consultantes para os quaes se aviaram 738 receitas.

Fez-se 1 extracção de dente.

Obituario—Sepultaram-se no dia 13 de janeiro 46 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	12
	46
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	22
	46

Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	13
	46
Indigentes.....	10
No dia 14, 35 pessoas sendo :	
Nacionaes.....	29
Estrangeiros.....	6
	35
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	16
	35
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	20
	35
Indigentes.....	9

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 14 de janeiro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva cahida..	2.8	1.8	3.2	—
Temperatura média de hontem.....	27º.25	28º.35	28º.70	—

MARCAS REGISTRADAS

3.878

Araujo Penna, Chaves & Comp. estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 47, com commercio de pharmacia homeopathica, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo em forma de ellipse, representando um enfermo recostado em um leito recebendo de um anjo um frasco de remedio. A referida marca será usada pelos supplicantes em varios productos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, affim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1903. — Araujo Penna, Chaves & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 20 de outubro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.878, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903. — O secretario Cesar de Oliveira. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.870

Araujo Penna, Chaves & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 47, com commercio de pharmacia homeopathica, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: uma circumferencia com uma cinta atvollada em forma circular, no meio da qual veem-se duas pennas entrelaçadas em forma de X, separando nas partes lateraes as iniciaes A. P. e tendo na parte inferior uma pequena estrella. Na cinta estão os dizeres *Productos Pharmaceuticos* e na faixa formada pelo intervallo que vae da circumferencia á cinta, as palavras *Marca de Fabrica Registrada*. A referida marca será usada pelos supplicantes em todos os productos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, affim de distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1903. — Araujo Penna, Chaves & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 20 de outubro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.899, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$500 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 14 de janeiro de 1904.....	2.737:893\$987
Idem do dia 15:	
Em papel... 200:265\$575	
Em ouro.... 70:387\$586	270:653\$161
	3.008:547\$148
Em igual periodo de 1903..	3.645:325\$010

RECEBEDORIA

Renda arrecadada nos dias 2 a 14 de janeiro de 1904..	831:091\$068
Idem do dia 15.....	84:171\$527
	915:262\$595
Em igual periodo de 1903..	1.030:191\$606

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 15 de janeiro de 1904.....	10:023\$983
Idem do dia 1 a 15.....	172:694\$762
Em igual periodo de 1903.	124:279\$638

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de janeiro de 1904

Interior.....	19:770\$846
Consumo :	
Fumo.....	2:833\$750
Bebidas.....	5:320\$500
Phosphoros...	37:700\$000
Calçado.....	1:619\$000
Perfumarias..	196\$000

Especialidades		
pharmaceu- ticas.....	620\$000	
Vinagre.....	176\$000	
Conservas.....	185\$000	
Cartas de jogar	216\$000	
Chapéos.....	2:870\$000	
Registro.....	3:970\$000	55:706\$250
<hr/>		
Extraordinaria	5:344\$135	
Deposito.....	48\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	3:302\$296	
<hr/>		
	84:171\$527	
Renda de 2 a 14 de janeiro de 1904.....	831:091\$068	
<hr/>		
	915:262\$595	
Renda de igual periodo de 1903.....	1.030:191\$606	
<hr/>		
Diferença para menos.....	114:920\$041	

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.841, appellantes José de Castro Rabello e sua mulher, appellada a Companhia de Seguros Sobre a Vida «Sul America»; n. 2.591, appellantes Caetano Garcia de Almeida e outro, appellada a Companhia Industrial de Papeis Pintados; n. 2.273, appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Ignacio Fernandes Moreira e sua mulher; n. 2.974, appellante, Francisco da Rocha Vaz, appellada a Fazenda Municipal; n. 2.769, appellante Dr. Daniel Claudio de Mello e Silva, appellado Manoel W. Lemgruber; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 15 de janeiro de 1904.— O secretario, *Eváristo da Veiga Gonzaga*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Sabbado, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os alumnos do primeiro anno que ainda não fizeram exame de portuguez.

Externato do Gymnasio, 14 de janeiro de 1904.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da guarda civil o seguinte:

Jaquetão de panno azul, unidade; calça idem, idem; bonet, idem, idem; capas de oleado para bonet, unidade; ditas de brim branco, idem; calças de brim branco, unidade; di a de dito côr havana, idem; polainas de couro, par; ditas de brim branco, idem; revolver Smith and Wesson, unidade; correia com porta-revolver, conforma a amostra, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 25 do corrente, ao meio-dia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços das unidades por extenso e em algarismo, sem raturas, entrelinhas nem emendas. Os concorrentes devem, porém, até a vespera daquelle dia habilitar-se para essa concorrência por meio de requerimento a que acompanharão documentos, provando serem negociantes matriculados, estarem quites do

imposto da respectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido, depositando no cofre da Policia para garantia da assignatura do contracto a quantia de 200\$, que revertirá em beneficio da Fazenda Nacional, si o proponente accoito não comparecer a effectuar aquelle acto.

Além de outras informações que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo maximo de oito dias, sob pena de multa de 10\$ por dia excedido aquelle prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da Policia, mediante o desconto da quinta parte do vencimento liquido de cada guarda.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 15 de janeiro de 1904.— O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Araguay, no Estado de Minas Geraes, José Rodrigues Rosa, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:410\$842, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativas ao periodo de 17 dezembro de 1902 a 26 de maio de 1903, e mais os juros da 9 % pela móra, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 18 de dezembro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro, de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital é intimado o ex-thesoureiro da Agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Bezerra Cabral, a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a quantia de 9:324\$270, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 3 de junho de 1898 a 16 de julho de 1902, e mais os juros de 9 % pela móra, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 26 de dezembro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal

QUINTA DA BOA VISTA

Concurrencia aberta para o arrendamento de duas pedreiras existentes na mesma quinta, sob as condições abaixo mencionadas

Por esta directoria se declara que se acha aberta a concurrencia acima referida, durante o prazo de 30 dias, a contar da presente data, sobre o preço basico de 1:000\$ annualmente, pago por trimestre vencido até o dia 10 do mez seguinte ao em que se vencer o trimestre, sob pena de despejo e cobrança executiva.

O prazo do contracto será de dous a cinco annos.

Os Srs. proponentes deverão garantir as suas propostas com 200\$, e o proponente preferido pagará, a titulo de joia, a quantia de 1:000\$, sendo: metade, inclusive aquella caução, no acto da assignatura do contracto, e a outra metade sessenta dias após. O contractante depositará ainda, para garantir o pagamento da renda annual, a quantia correspondente a um trimestre.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1904.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado, por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903.— O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder, no dia 26 do corrente moz, á venda em leilão, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de dezembro de 1902, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás duas horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904.— O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição os Srs. A. Silva & Comp., Almeida & Comp., Antonio do Carmo Pires e Manoel Monteiro Vieira, afim de assignarem os respectivos contractos, no prazo de tres dias.

Contadoria da Marinha, 15 de janeiro de 1904.— O contador, *A. de Babo Junior*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos á matricula no curso de machinas que, segunda-feira, 18 do corrente, terá logar a prova oral de noções de geographia physica.

Escola Naval, 15 de janeiro de 1904.— *I. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DOUS COLLECTORES E DE UM INDUZIDO COMPLETO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous collectores para dynamos de Thury de 70 volts e 80 ampéres e de um induzido completo para um dynamo Gramme de 55 ampéres por 210 volts.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do concorrente, prazo para o fornecimento, o mais breve possivel, e preço.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de janeiro de 1904.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que, para cumprimento do estatuido no paragraho unico do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, e para o fim de ser mantida a continuidade e a regularidade da distribuição interna dos predios, que ainda não se acham providos de depositos de agua, ficam os respectivos proprietarios obrigados a mandar instalar, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, um ou mais depositos, com as respectivas torneiras de boia, sendo o total da capacidade no minimo de 1.200 litros.

Findo esse prazo, os que não tiverem satisfeito aquella obrigação, ficarão sujeitos ás penas regulamentares.

Outrosim, ficam sujeitos ás penas do art. 19 do mesmo regulamento, os que viciarem os registros de pennas de agua collocados para o fim de regularizar o supprimento de agua ás habitações.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 9 de janeiro de 1904.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de José Antonio Gonçalves dos Santos, estabelecido, que foi, a rua do Rosario n. 76, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos, neste transcripta, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de fallencia da firma José Antonio Gonçalves dos Santos, estabelecido, que foi, a rua do Rosario n. 76; e ora por parte do syndico definitivo me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Montenegro—Domingos Gonçalves Leite, syndico definitivo da fallencia de José Antonio Gonçalves dos Santos, vem requer a V. Ex. na forma do art. 69, § 2º, do decreto n. 839, de 16 de agosto de 1902 e art. 275 do decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903, a expedição de editaes com o prazo de 10 dias a fim dos credores verem passar em julgado a sentença que classificou os creditos da referida fallencia. Rio, 12 de janeiro de 1904.—O advogado, *João Cancio Nunes de Mattos*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. em termos. Rio, 12 de janeiro de 1904.—*Montenegro*. Sentença: Julgo por sentença a presente classificação de creditos, de accordo com a resposta de fls. 252; custas pela massa. Rio, 30 de dezembro de 1903.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de José Antonio Gonçalves dos Santos para sciencia e verem dentro do prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos da mesma fallencia, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 13 de janeiro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*,

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Bastos, Lopes & Comp., que foram estabelecidos a rua da Relação, para sciencia e verem passar em julgado a sentença neste transcripta, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos de fallencia da firma Bastos, Lopes & Comp.; ora por parte dos syndicos definitivos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Manoel Sebastião Gonçalves Vianna e Joaquim Alves Torres, syndicos definitivos da fallencia de Bastos Lopes & Comp., em vista de ter sido julgada a classificação dos credito, requerem os editaes na forma da lei. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903.—*Custodio F. de Almeida Rego*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 30 de dezembro de 1903.—*B. Pedreira*. Sentença: Julgo por sentença a presente classificação de creditos para os devidos efeitos; custas pela massa. Rio, vinte e oito do dezembro de 1903.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Bastos, Lopes & Comp. para sciencia e verem dentro do prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, passar em julgado a sentença neste transcripta, que julgou a classificação de creditos da mesma fallencia, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que, serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de dezembro de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Primeira Pretoria

De citação aos credores incertos que possa ter a Empresa Industrial Brasileira, passado a requerimento de D. Anna Joaquina de Figueiredo, na execução que contendem, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação aos credores incertos, com o prazo de 10 dias, virem, que por este juizo correm uns autos de execução entre partes como exequente D. Anna Joaquina de Figueiredo e executada a Empresa Industrial Brasileira, a quem foi feita a penhora na quantia de 1:077\$760, que se acha recolhida ao cofre dos Depositos Publicos. Accusada a referida penhora e assignados os sois dias da lei para embargos, a executada por seu procurador pediu vista dos autos e veiu com seus embargos de nullidade, que afnal foram rejeitados in limine, em vista do que, por parte da exequente, me foi requerido que se passassem editaes citando aos credores incertos da executada Empresa Industrial Brasileira para, dentro do prazo da lei, opporem os artigos de preferencia que porventura tenham a referida quantia em deposito no cofre dos Depositos Publicos. Deferido aquelle requerimento, mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo qual ficam citados os credores incertos da executada para que, dentro daquelle prazo, que lhes será assignado na primeira audiencia depois de affixado este, e accusada a respectiva citação, virem oppor os embargos de preferencia que tiverem a mencionada quantia, sob pena de serem lançados e passar-se o competente

mandado de levantamento a favor da exequente para seu pagamento. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa e junto aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 14 de janeiro de 1904. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, o subscreevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	12 1/84
» Pariz.....	\$790	\$793
» Hamburgo.....	\$976	\$980
» Italia.....	—	\$735
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York.....	—	4\$114
Libra esterlina em moeda.....		20\$400
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$252

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000....	983\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	981\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1903, port.	963\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	180\$000
Ditas idem idem de 1896, nom....	185\$000
Ditas Inscricções de 3 % nom.	900\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	728\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	50\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	112\$000
Comp. Industria de Cimento e Ferro.....	6\$000
Dita Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil.....	8\$000
Dita Carris Urbanos.....	125\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	220\$000
Secretaria da Camara Syndical, 15 de janeiro de 1904.—Pelo syndico, <i>Alfredo G. V. do Amaral</i> , adjunto.	

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14\$600 por 10 kilos.
Dito, 1ª sorte de Penedo, 14\$100 a 14\$300 idem.
Dito idem Dores, de Sergipe, 13\$900 idem.
Assucar crystal branco de Campos, 360 a 370 réis por kilo.
Dito idem idem da Parahyba, 350 réis idem.
Dito idem idem de Pernambuco, 350 réis idem.
Dito idem 3ª sorte, de Pernambuco, 320 réis idem.
Dito crystal amarello de Pernambuco, 320 réis idem.
Dito somenos de Pernambuco, 310 réis idem.
Dito bruto, secco e bom a embarcar em Pernambuco, 190 réis idem.
Dito mascavinho de Sergipe, 315 réis idem.
Dito idem de Maceió 300 a 325 réis idem.
Dito mascavo de Sergipe, 220 réis idem.
Café, 9\$800 a 12\$200 por arroba.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 25\$500 por 2/2 accos.

Sal claro a embarcar em Cabo Frio, 1\$700 por alqueire de 40 litros.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

COTAÇÕES DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte de Maceió, Dores de Sergipe e Itabaiana de Sergipe em lote, 14\$ por 10 kilos.

Dito idem regular de Mossoró, 14\$ idem. Assucar branco 3ª sorte de Pernambuco, 320 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 195 a 220 réis idem.

Dito bruto secco bom a embarcar em Pernambuco, 190 réis idem.

Dito mascavinho de Sergipe, 300 réis idem.

Dito mascavo de Maceió, 200 réis idem. Café 10\$600 a 12\$000 por arroba.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1903

Aos 26 de dezembro de 1903, reunidos no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 20, os Srs. accionistas Dr. Mirau Latif, Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, Rodolpho Miranda, D. Theodosia Ottoni de Castro Maya, Dr. Raymundo de Castro Maya, por si e por seus filhos menores Christiano, Raymundo e Paulo, Dr. Antonio Teixeira Belfort Roxo, coronel Benedicto Antonio Bueno, José Willemsens e Frederico Bokel, representando todos duzentas e oitenta e oito acções, isto é, mais de dous terços do capital social, o Sr. director Dr. Raymundo de Castro Maya declara poder funcionar a assembléa, convocada em annuncio no *Jornal do Commercio*, de 22 do corrente, que é do teor seguinte:

« Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto — Assembléa geral extraordinaria — Convidamos os Srs. accionistas desta empresa para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da rua da Alfandega n. 20, afim de deliberarem sobre a modificação do art. 10 dos estatutos e levantamento de um emprestimo com garantia hypothecaria dos bens da empresa. Previnimos que, segundo disposição da lei, esta assembléa só poderá funcionar com a presença de accionistas representando mais de dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903.— *R. de Castro Maya e Rodolpho Miranda*, directores.»

Em seguida, o mesmo senhor pede aos Srs. accionistas que designem aquelle que deve presidir os trabalhos da presente reunião.

E' aclamado presidente o Sr. Rodolpho Miranda, que convia para secretarios os Srs. Drs. Mirau Latif e Joaquim Dutra da Fonseca.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da assembléa realizada em 9 de março do corrente anno e submete-a á approvação da assembléa, a qual é unanimemente approvada, e em seguida á leitura das propostas que se acham sobre a mesa, que constituem o objecto da presente reunião, cujo teor é o seguinte:

« Projecto de modificação do art. 10 dos estatutos da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto, para ser apresentada á assem-

bléa geral extraordinaria convocada para o dia 26 de dezembro de 1903 — Sendo de conveniencia para a empresa a entrada de mais um director na sua administração, os abaixo assignados vem propor que no art. 10 dos actuaes estatutos seja substituida a palavra «dous» por «tres», ficando, por consequente, o referido art. 10 assim redigido:

Art. 10. A empresa será administrada por tres directores que terão o honorario annual de 2:400\$ cada um, e cujo mandato será de tres annos, podendo ser renovado.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903.— Os directores, *R. de Castro Maya e Rodolpho Miranda*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto concorda com a modificação do art. 10 dos estatutos, da proposta retro.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1903.— Os membros do conselho fiscal, *Mirau Latif e Joaquim Dutra da Fonseca*.

Proposta para autorização de um novo emprestimo hypothecario para a Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto para ser apresentada na assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 26 de dezembro do corrente:

Havendo urgente necessidade de augmento de força não só para satisfazer pedidos de novas installações de luz como tambem para supprir a deficiencia da força motriz hydraulica no tempo da estiagem, faz-se preciso levantar um emprestimo de 120:000\$000, dando-se em garantia hypothecaria os remanescentes da primeira hypotheca e todos os bens, machinismos e installações que vão ser adquiridos com o novo emprestimo. Nos 120:000\$000 desta proposta estão incluidos os 20:000\$000 que a empresa deve ao Dr. Raymundo de Castro Maya por escriptura publica de 1 de dezembro de 1900 em notas do tabellião Cautanheda. Os juros deste novo emprestimo serão de 10% ao anno com uma amortização annual, de modo a extingui-lo dentro de quinze annos a contar da data da emissão.— Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903.— Os directores, *R. de Castro Maya e Rodolpho Miranda*.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto concorda plenamente com a proposta acima, para levantamento de um emprestimo hypothecario de cento e vinte contos de réis.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1903.— Os membros do conselho fiscal, *Mirau Latif e Joaquim Dutra da Fonseca*.

O Sr. presidente declara achar-se em discussã a primeira proposta, relativa á modificação do art. 10 dos estatutos. Ninguem pedindo a palavra, é a mesma posta a votos e unanimemente approvada.

Passa-se á segunda proposta de autorização para levantamento do emprestimo hypothecario. Não havendo quem sobre a mesma quizesse fallar, é posta a votos e tambem approvada unanimemente.

O Sr. presidente diz que, em virtude da modificação feita nos estatutos, tornava-se necessario eleger um director, e pede aos Srs. accionistas que enviem os seus votos.

Recolhidos estes, é eleito, por 288 votos, o Sr. Dr. Carlos de Figueireiro.

Estando completos os trabalhos da presente assembléa geral extraordinaria, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente acta e outra que é destinada ao archivamento na Junta Commercial desta Capital.

E eu, secretario, subscrevo a presente acta, que foi por mim minutada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1903.— *Mirau Latif*.—*Rodolpho Miranda*, presidente.— *Joaquim Dutra da Fonseca*.— *R. de Castro Maya*, por si e por seus filhos menores.— *D. Theodosia Ottoni de Castro Maya*.— *Antonio Teixeira Belfort Roxo*.— *B. A. Bueno*.— *José Willemsens*.— *Frederico Bokel*.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.898, a acta da assembléa geral extraordinaria da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto, de 26 de dezembro ultimo, que votou a alteração do art. 10 de seus estatutos.—Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904. Está assignado sobre estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.016—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de dar cor conveniente ao café em grão.» Invenção do Dr. Francisco de Sampaio Barros, domiciliado em S. Paulo.

Refere-se a invenção a um processo, exclusivamente mecanico, de tratamento do café em grão com o fim de conseguir que todos os grãos adquiram uma cor determinada á vontade, e fixa; por cujo meio augmenta-se o valor venal do producto, graças ás qualidades organolepticas que assim adquire pelo dito tratamento.

Consiste o processo em submeter o café, depois de prompto para o consumo, como actualmente se encontra no mercado, a uma hydratação, de cujo grão depende a cor que se deseja obter, e, em seguida, a submittello á fricção com o fim de desenvolver tanto calor quanto seja necessario para tornallo secco e com a cor, pre-eterminada, adquirida fixa; polendo essas duas operações, hydratação e fricção, serem effectuadas separada ou simultaneamente por meio de um apparelho mecanico apropriado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de dar cor conveniente ao café em grão realisado pela hydratação e subsequente fricção do producto, podendo essas duas operações, hydratação e fricção, serem effectuadas separada ou simultaneamente por meio de um apparelho apropriado.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1903.— Por procuração, *Julio Geraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

7, Rua da Candelaria, 7

Não tendo comparecido numero sufficiente de mutuarios para a sessão de assembléa geral ordinaria, ultimamente convocada, convidamos novamente os Srs. mutuarios a se reunirem no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, afim de elegerem o Conselho Fiscal e seus supplentes e tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1904.— *A directoria*.